



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº031/93 DE 23/04/93 =

Súmula: Autoriza o Executivo a vender ações da COPEL e TELEPAR/TELEBRAS/EMBRATEL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

L E I

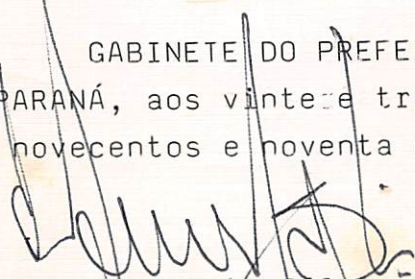
Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a vender, observadas as formalidades legais, as ações ordinárias e ou nominativas, que o Município - Prefeitura, possui junto à Companhia Paranaense de Energia - COPEL e Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR.

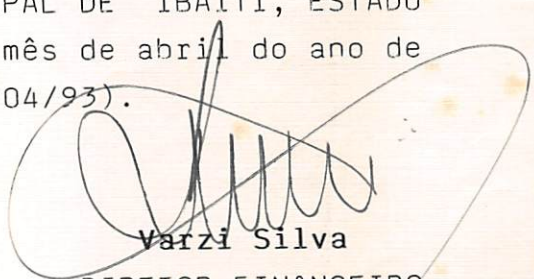
Parágrafo Único:

A venda poderá ser feita por concorrência pública ou leilão realizado pela própria Comissão de Licitação ou através do mercado de ações, dispensada, nesta hipótese, a licitação, por tratar-se de mercado especializado, onde acolhe-se o melhor negócio, publicamente.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e três (23/04/93).


Dr. Cesar Augusto Silva
ASSESSOR JURÍDICO


Varzi Silva
DIRETOR FINANCEIRO


Francisco Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL